



CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA 29/04/2021	MEDIDA PROVISÓRIA Nº1.046, de 2021.	
	AUTOR Senador Weverton – PDT	Nº PRONTUÁRIO
Suprime-se o artigo 10 da MP nº 1.046/2021, com a seguinte redação:		
<p>Art. 10. Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho, os valores das férias, individuais ou coletivas, ainda não adimplidos, serão pagos juntamente com as verbas rescisórias devidas</p>		
JUSTIFICAÇÃO		
A supressão objetiva garantir que o trabalhador não seja dispensado após retornar das férias. O artigo 10 trata de rescisão, sem propósito algum, em momento que os empregos devem ser garantidos.		
Comissões, em 29 de abril de 2021.		
A handwritten signature in black ink, appearing to read "Weverton", is placed here.		
Senador Weverton-PDT/MA		